

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 38 DA LEI 13.303/2016

À CELESC Distribuição S.A.

Av. Itamarati, n. 160, Bloco B2 - Bairro Itacorubi, CEP: 88.034-900 - Florianópolis – SC.

Ref: Edital de Pré-qualificação WFM 001/2023.

Objeto: Prospecção e pré-qualificação de empresas para fornecimento do sistema WFM como serviço.

Declaramos para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

- (I) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (II) Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (III) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (IV) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (V) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (VI) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (VII) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (VIII) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

- (I) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- (II) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- (III) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

São José, 22 de fevereiro de 2023.

Ana Cristina dos Anjos Alves

ALIX TECNOLOGIA CORPORATIVA EIRELI